

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.001 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2025-0508001 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.873.592/0001-07, com sede na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 007/2025-PMB, datada em 06 janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 as 09h:00min.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 às 15h:00min.

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: (https://www.licitanet.com.br/)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: (https://www.licitanet.com.br/)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto completo de uniformes e equipamentos operacionais para o SAMU, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II
- Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 1.2.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.2.4. ANEXO IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.
- 1.2.5. ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referencia à conta de recursos específicos, consignados a Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025: Unidade Orçamentária: 1515- Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: 1 0 3 0 2 0101 2.147-Manut. do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/MAC; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
- 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO



- 3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 43.099,00 (Quarenta e Trêis Mil, Noventa e Nove Reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II Termo de Referência.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 4.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante a endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/), para envio das propostas e realização do certame.
- 4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no edital de Dispensa de Licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de. trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.2.5. Sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O ingresso do fornecedor na participação da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (https://www.licitanet.com.br/), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4.1. Os preços ofertados, na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, Pno4 pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Sra. da Glória, s/n Riozinho retidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo



o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços de qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. Uma vez enviada a proposta no edereço eletrônico, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. Na proposta comercial, o fornecedor deverá, também, anexar, às seguintes declarações:
- 5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no e- mail, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.10. O valor das propostas encaminhados no endereço eletrônico, possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada o prazo de envios das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n Riozinho
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

 CNPJ: 04.873.592/0001-07

 Passagem Nossa Srd. da Glória, s/n Riozinho
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n Riozinho CEP: 68.600-000 Braganca-Pará
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob penas de decair/do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)
- anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho

- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bragança, aba licitações: https://braganca.pa.gov.br/, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação Regional
- 10.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, da Glória, s/n Riozinho
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

CEP: 68.600-000 - Braganca-Pará



- 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso,

Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará



Bragança/PA, 14 de agosto de 2025.

Ivando de Sousa Lima

Responsável pela elaboração do Edital

CNPJ: 04.873.592/0001-07 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho

CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributosde competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade:
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo 01 atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO – II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada. (**Art. 75, da** Lei nº 14.133/2021).

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA O SAMU, INCLUINDO MACACÕES, CAMISETAS, GORROS E BOTAS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bragança-PA, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA, por meio desta justificativa, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes completos e equipamentos operacionais destinados às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), incluindo macacões, camisetas, gorros e botas.
- 3.2 A aquisição desses itens é essencial para garantir a segurança, identificação, padronização e conforto dos profissionais que atuam em situações críticas, muitas vezes em ambientes insalubres, de difícil acesso ou de alto risco. Os uniformes e equipamentos operacionais específicos para o SAMU são projetados para atender às exigências técnicas de resistência, ergonomia, mobilidade e proteção individual, possibilitando o desempenho adequado das funções durante o atendimento de urgências e emergências pré-hospitalares.
- 3.3 Cabe destacar que o uso de vestimentas apropriadas é exigido por normas de segurança do trabalho, além de reforçar a imagem institucional dos serviços de saúde pública, promovendo maior credibilidade junto à população e garantindo a fácil identificação dos profissionais em campo.

 CNPJ: 04.873.592/0001-07

 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n Riozinho

A atual carência de materiais adequados ou o desgaste dos uniformes atualmente disponíveis compromete a eficiência dos atendimentos, podendo inclusive gerar riscos à integridade física dos servidores. Diante disso, a



contratação é urgente e necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo SAMU no município de Bragança-PA.

2.4 Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecer materiais de qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas, com garantia de durabilidade e atendimento aos padrões operacionais exigidos pelo Ministério da Saúde, visando a proteção dos profissionais e a melhoria na prestação do serviço à população.

4 - DOS ITENS SOLICITADOS

4.1 - A descrição e quantidade dos itens segue abaixo:



	1, = , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
	h. Tomando como referência base da pala deverá haver identificação			
	funcional de cada servidor, bordado na cor branca de tamanho de 200mm x			
	50mm. Logo abaixo, deverá haver a logomarca do SAMU-192, medindo		1	
	150mm por 250mm;		KNAA	
	i. As mangas deverão ser longas, com acabamento corte reto nos punhos nos			
	punhos de 68 mm de largura e transpasse de mm, com bico de canto vivo e		< T	
	singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, medindo 30mm de			
	largura por 80mm de comprimento; Abaixo da cava da manda deverá haver			
	uma faixa reflexiva prata (3m de 50mm de largura) em toda a circunferência		A	
	da manga ; logo acima da faixa reflexiva da manga direita, deverá haver a			
	logomarca do SAMU 192(medidas 70mm por 110mm); abaixo da faixa			
	reflexiva deverá haver em toda extensão lateral externa da manga até o			
	punho, no sentido vertical de uma faixa vermelha pantone 186 e uma faixa			
	laranja pantone 717 de 2 cm de largura cada.			
	Na manga esquerda deverá ser aplicada à bandeira do Brasil (60mmx50mm)			
	fixado também a 60mm da linha do ombro, abaixo deverá possuir um bolso			
	retangular sendo fechado por velcro no sentido vertical, lateralidade á			
	direita;			
	Gorro profissional modelo SAMU.			
	a. Confeccionado em tecido pré-escolhido tipo sarja 2/1, com peso 221g/m,			
	com largura de 161, composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra			
	de algodão, tipo ter brim em cores firmes, resistente ao uso e lavagens;			
	c. Cor azul marinho, cartela de cores da Santista De feitio simples e copa			
	côncava, com forro e espumado, composto por uma seção frontal maior de			
	onde sairá á pala e onde estará fixado o logo do SAMU 192 de 70mm de			
	diâmetro, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular,			
	sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo	DR.	а	
	desponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como	(2)(
	um passante sobre as costuras internas de 15mm de largura em tela de			
	material próprio para acabamento;			
	d. Pala costurada afixada sobre as duas superfícies de um alma (armação)			
02	plástica de mm de espessura;	UN	R\$ 62,70	42
UΖ	e. Alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro,	UN	N3 02,70	42
	tendo 90 mm de raio, com sua borda externa iniciando-se a 20 mm da			
	costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os			
	lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em			
	curvas retas sem descontinuidade de concordância;			
	f. Carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;			
	g. Na parte lateral direita estará bordada à bandeira do Estado do Amapá			
	g. Na parte lateral direita estará bordada à bandeira do Estado do Amapá com (45mmx35mm);			
	com (45mmx35mm);			
	com (45mmx35mm); h. Parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais relativo à		: 04.873.592/00	
	com (45mmx35mm); h. Parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base,	sa Sra. da	Glória, s/n - Ri	ozinho
	com (45mmx35mm); h. Parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base, as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165	sa Sra. da		ozinho



	plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com			
	fivelas ou tiras elástica;			
	i. Centrado na parte frontal está bordado o logo do SAMU 192;			
	j. Na parte lateral direita estará bordada á bandeira do Estado do Pará com		YXXX	
	(45mmx35mm);			
	k. Toda a copa do gorro deve possuir uma formação interna colada em todos			
	os pontos da superfície, em espuma de quatro mm de espessura, baixa			
	densidade e cor branca;	N/_/		\\\\\
	Em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com			
	diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio da bissetriz dos vértices			
	superiores.			
	Camiseta em malha fria na cor azul, confeccionada em malha poliviscose,			
	gola com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor; costurada			
	com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em			
	máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão do SAMU			
03	bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito, Etiqueta da	UN	R\$ 78,00	49
	confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do			
	tecido e do tamanho da peça.			
1				



BOTA PADRÃO SAMU- O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis a aquisição de Bota Cano Médio, e estabelece as condições técnicas: Bota cano médio confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta fregüência, forro almofadado, caneleira com reforço interno, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.1. CABEDAL; couro bovino de 1aqualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO; Especificações do couro Cor e estampa Cor preta, estampa lisa; Defeitos Isento de defeitos; Espessura Mínimo 2,0mm; Resistência à Ruptura Mínimo 15Mpa; Alongamento percentual Mínimo 40%; Determinação da resistência ao rasgamento - Couro Mínimo 150N; Ph pH min. 3,8; cifra dif. Máx. 0,7; Óxido de cromo Mínimo de 3%; Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano Máximo 10%; Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos; Penetração de água Máximo 0,2g; Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente de; vapor de águaPermeabilidade: mínimo 8 mg/cm2.h; Coeficiente: mínimo 80 mg/cm2 2.2. GASPEA; em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em couro, com desenhos em alto UN R\$ 633,65 34 relevo feitos através de sistema de injeção de material termoplástico, para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. (Não serão aceitas biqueiras em qualquer outro tipo de material que não seja couro). 2.3 FORRO; em 85% poliéster/ 15% poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão. Especificações do forro; Gramatura - ASTM D3776 Mínimo 280 g/m2; Força de rasgamento Mínimo 40 N; Determinação da resistência à tração 400 N; Determinação da resistência ao alongamento de tecidos 500 %; Permeabilidade ao vapor de água; Coeficiente de vapor de água mínimo 40 mg/cm2h; mínimo 450 mg/cm2; Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem furos; Úmido 12800 ciclos - sem furos 2.4 ZÍPER DE NYLON; na lateral interna do cano, comprimento de 23,5 cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V na área de flexão da bota, fechado através de velcro preto com no mínimo 2,0 cm de largura. 2.5 FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER; de couro tipo napa vacum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. A napa deve seguir as especificações: Especificações da napa; Espessura Mínimo CNPJ: 04.873.592/0001-07 0,80 mm; Força de rasgamento mínimo 50 N. 2.6 PARTE SUPERIOR TRASEIRA; a Sra. da Glória, s/n - Riozinho acolchoada com espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, em três 68.600-000 - Bragança-Pará gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum na cor vermelha e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano.

04



2.7 PARTE DIANTEIRA; na altura do peito do pé haverá um acolchoado de sete gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. 2.8 PARTE TRASEIRA; Acima do calcanhar haverá um acolchoado de quatro gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles. 2.9 PROTEÇÃO FRONTAL; interna no comprimento da parte dianteira do cano com espessura mínima de 1,5mm, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima dessa proteção, deverá existir um acolchoado de dois gomos em espuma de 10mm, revestida em ambos os lados por napa tipo vacum na cor vermelha melhor acomodação da canela. 2.10 CONTRA FORTE INTERNO; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em nãotecido de microfibra com cor diferente da forração, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: Especificações do forro do contra forte; Espessura 1,30mm ±5%; Gramatura - ASTM D3776 300g/m2 ± 5%; Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos sem danos; Úmido 12800 ciclos - sem danos 2.11 PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em material têxtil, impregnado e termo ligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração Resistência a perfuração, Após à aplicação da força de 1 100 N não poderá haver penetração na palmilha de montagem 2.12 PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável com cor clara; Especificações Medidas da palmilha Espessura no bico: 5,40 mm ± 0,2; Espessura no enfranque: 5,70mm ± 0,2; Espessura no salto: 7,10 mm ± 0,2; Densidade 0,340 g/cm3 ± 5%; Absorção e desorção de água (ISO - 20345) Absorção - mínimo 160 mg/cm2 após 30 minutos; Desorção - mínimo 97% após 24 horas 2.13 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.2.14 Solado e Sistema de montagem; Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Especificações: Densidade 1,12 g/cm3 ± 2 g/cm3; Abrasão Máximo 100mm3; Determinação da resistência ao óleo combustível Máximo 10%; CNP.: 04.873.592/0001-07 Determinação da resistência ao contato com o calor Sem danos 2.15 em Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais. 2.16 Aviamentos; de 1a. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e



as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante. Cano: A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 2.17 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Esta altura deve ser de 26,5 cm para o número 40 devendo aumentar e diminuir de acordo com a numeração do calçado. 2.18 Refletivos de Segurança e Porta Faca: -Lateral: na parte externa dos dois pés haverá um refletivo colocado através de aplicação de vivo. - Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivos em alta fregüência (alta fregüência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta freqüência, medindo 50mm. OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180o, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°. - Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta objetos no formato de faca em couro. 3.EMBALAGEM Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca. (Inclusive na amostra apresentada). Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo externamente a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante. 4. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME: 4.1 Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo: 2.1 - Cabedal; 2.3 - Forro; 2.5 -Fole protetor do zíper (napa); 2.11 – Palmilha de Montagem, 2.12 – Palmilha de Limpeza, 2.14 - Solado.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos materiais que serão entregues.
- 6.2 Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações



Sustentáveis (6ª ed. Brasília: AGU, setembro, 2023), devem ser considerados os produtos fornecidos, sempre que possível, em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

- 6.3 Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 6.4 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 6.5 Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos materiais adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.
- 6.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando não se encontrem em condições satisfatórias, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7 Todas as entregas de materiais necessários para sua execução nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.8 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.8.1 - A Contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim eventuais implicações legais que possam comprometer a realização dos eventos.

6.9 - Da Qualificação Técnica:

6.9.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.10 - Das Especificações Mínimas:

6.10.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação enviada por esta SEMUSB a cada pedido de fornecimento.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.
- 7.2 O contrato terá vigência de 12 meses.



7.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de fonte orçamentaria indicada em dotação que será anexada nos autos do processo, conforme fluxo.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 9.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 9.6 À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

10 - LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As entregas deverão ser no endereço sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua treze de maio, s/n, centro em Bragança-PA, CEP 68600-000.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 São obrigações da Contratante:
- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
 - 12.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
 - 12.1.3 Os serviços a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 12.1.4 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
 - 12.1.5 Os serviços ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
 - 12.1.6 Será verificada a equivalência dos serviços entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito serviço divergente quanto à especificação informada na proposta de preço da empresa vencedora.



- 12.1.7 Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- 12.1.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 12.1.9 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.
- 12.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.12 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial. 873.592/0001-07
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.



156, §7º).

- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 13.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança em 22 de julho de 2025

Elaborado por:

EDSON LOBO DE LIMA

Coordenador de Compras e Contratos

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade .

ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO - III PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Α									
		URA DE MUNIC							
		a Senhora da Glória, S						•	
R	EF.: DI	SPENSA DE LIC	ITAÇA	O Nº 7	.2025	5-000-PMI	3		
	icitante								
\mathbf{E}	ndere	ço:				Tel	efone:.		••••
\mathbf{E}	-mail:								
P	elo pre	sente, submeter	nos à a _l	orecia	ção c	le V.Sas.	, nossa	proposta	de preços
re	lativa	à Licitação em e	pígrafe	, decla	aranc	lo que:			
			/	L			UNIT.	V. POR	ГОТАЬ
	ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QT D	XXXXX	(R\$)	EXTENS	
					D .			O	
	01								
	02								
a) O	valor	global da propo	sta é de	e R\$			().
b)	Αv	alidade da propo	osta é de	e 60 (s	esser	nta) dias c	corridos,	contados	da data de
re	alizaçã	o do certame.							
c)	A e	empresa declara	inteira	a acei	tação	a toda	s as co	ondições	constantes
no	preser	nte Edital.							
d) D	ados l	Bancários para p	agamer	ito:					
		Agênci			Con	ta Corre	nte:	0.44	
N	a hipót	ese de ser adjudic	ado a es	ta emp	oresa	o objeto l	licitado,	o represer	ntante legal
pa	ara assi:	natura do Contrat	o ou qu	alquer	outro	o docume	nto será:		
N	ome:				Est	ado Civ	/il:		• • • • • • • •
\mathbf{P}_{1}	rofissã	o:							
C	arteira	a de identidade	RG n°	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		Cargo	:		
	• • • •								
		Assinatura o	do dirige	nte (ou	repre	sentante le	gal) da ei	mpresa	
			_	,	-			-	

OBSERVAÇÕES:

- 1- Emitir em papel que identifique o licitante.
 - 2- A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

CNPJ: 04.873.592/0001-07 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará



ANEXO – IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contrataçãoé permitida nos termos da legislação;

IV.	não	possu	i, na	cadeia	produti	va, em	pregad	os exe	cutando	trabalho	o degradai	ite ou
força	ado, o	bserva	ndo o	dispos	to nos :	incisos	III e I	V do a	rt. 1° e	no inc.	III do art.	5° da
Con	stituiç	ão Fed	leral;									
				/, .	/						/2	025.
					,							
			Assina	tura do	dirigen	te (ou i	represei	ntante le	egal) da	empresa		

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



ANEXO - V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025XXXX-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-000-PMB CONTRATO Nº XXXXXX-PMB

Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho CEP: 68.600-000 - Bragança-Pará

Senhora c	ia Gioria, S/N, Bairro: Riozini	no, na cida	ide de B	ragança, I	estado do Para, insc	crito(a) no CNPJ
sob o nº (04.873.592/0001-07, denomin	ado daqui	por dia	nte de CC	ONTRATANTE, re	presentado neste
ato pelo(a) Sr.(a), , e do outro lado		,	e a empre	sa	inscrito(a) no
	sob o n°					
	doravante designado					eu representante
	, residente					
	Administrativo nº					
	de 2021, e demais legislação					
		-			•	
aecorrent	e da Concorrência n/, med	mante as c	iausuias	e condiço	bes a seguir enuncia	idas.
1. CL	ÁUSULA PRIMEIRA –	OBJET	O (art.	92, I e	II) 7 5 4 1	
1.1. O	objeto do presente inst	rumento	é a c	ontrataçã	ão de empresa o	especializada no
	ento de conjunto completo d				_	_
	-		_	_		· -
	às necessidades da Secretar		•	Saude do	o municipio de bi	ragança-PA, nas
condiçõe	es estabelecidas no Termo	de Refer	ência.			
1.2. Oł	ojeto da contratação:					
	<u> </u>	MARGA	TIN III	OVIANT	WALOR INVENTOR	VALOR FORAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
L						
1.3. Sã	o anexos a este	instrume	ento	e vin	iculam esta	contratação,
independ	lentemente de transcrição:					
121	O Termo de Referência au	a ambaga		.t#ataaãa		
1.D.1.	O TELLIO DE REJEICICIA DU	e embasc	u a coi	платасаО		

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de

Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O MUNICIPIO DE BRAGANÇA/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Pass. Nossa



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX de XXXXXX de 2025 a XX de XXXXXX de XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. **PREÇO**

6.2. O valor total do presente contrato correspondente a R\$ 00.000,00 (______) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o orgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; CNPI: 04.873.592/0001-07
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para



adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF n° 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os



tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. ssa Sra. da Glória, s/n Riozinho
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).
- d) Multa:
- d.1) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

 Passagem Nossa Sra, da Glória, s/n Riozinho
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAD (art. 92, XIX)
- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº



- 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025: Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES **15**.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO **16.**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1°) CNPJ: 04.873.592/0001-07 Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho **17.**

É eleito o Foro da Comarca de Bragança para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei Federal n° 14.133/21.



	Bragança/PA,dede 2025.
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2	